

**CONTRATO DE Nº 023/2019  
PROCESSO DE Nº 041/2023  
6º TERMO DE ADITAMENTO**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPÇÃO, DE CONTROLE DE ACESSO – PORTEIRO, DE COPA E LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A SEDE DO IPRESB, CELEBRADO ENTRE O IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI E A EMPRESA SAMHI SANEAMENTO MÃO DE OBRA E HIGIENIZAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri** autarquia municipal com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 85, Centro, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 08.434.600/0001-70, neste ato representado por seu presidente, **Weber Seragini**, portador do CPF nº 632.537.808-30, ora denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a Empresa **Samhi Saneamento Mão de Obra e Higienização Ltda**, inscrita no CNPJ 03.206.234/0001-88, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 68, Jardim Audir, Barueri/SP, CEP 06.433-040, representado por seu sócio **Bruno Galvão Caldas**, portador do CPF nº 043.661.426-00, doravante denominada **Contratada**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 023/2019 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, o reajuste no valor e a renovação da garantia contratual, conforme cláusulas do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

**2.1.** Fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início a partir de 29 de novembro de 2023 e término em 28 de novembro de 2024, conforme item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato Original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**3.1.** O valor global será de **R\$ 307.179,34** (trezentos e sete mil cento e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), reajustado em 4,141880% pela variação do INPC-IBGE, conforme item 4.3 da Cláusula Quarta do Contrato Original.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A contratada deverá apresentar comprovante de garantia dada a título de execução contratual, no valor de **R\$ 15.358,97** (quinze mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução deste aditamento correrão por conta da dotação orçamentária para o ano de 2023 codificada sob nº 04.01.01.09.272.0100.2100.3.3.90.39 e de dotação orçamentária específica para o exercício de 2024.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Ter conhecimento do Código de Ética do IPRESB, disponível em:

[https://ipresb.barueri.sp.gov.br/pagina/330\\_Codigo-de-Etica-e-Conducta.html](https://ipresb.barueri.sp.gov.br/pagina/330_Codigo-de-Etica-e-Conducta.html)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Continuam em vigor, devidamente ratificadas neste ato, as demais cláusulas do Contrato firmado em 29 de novembro de 2019, entre o **IPRESB** e a empresa **Samhi Saneamento Mão de Obra e Higienização Ltda**, bem como de seus demais termos aditivos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus representantes, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Barueri, 24 de novembro de 2023.

**Weber Seragini**  
Presidente  
Contratante

**Bruno Galvão Caldas**  
Sócio  
Contratada

#### **Testemunhas:**

Nome: Daniel David Mlot Pinheiro

Nome: João Paulo Lacerda de Almeida Costa

CPF: 328.120.668-90

CPF: 384.128.658-55